



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº XI | Nº 887 | 17 de Fevereiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 35 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E25-03CE-A484-05B5.



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor: GERALDO PEREIRA COSTA

Editor: DAIANA DA MOTA PORTO

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº35 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“Nomeia Chefe de Serviço e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. CRISTIANE RAFAEL OLIVEIRA** para o cargo de **Chefe de Serviço**; cargo de provimento em comissão - símbolo CC-8.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 16 de fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

“Nomeia Equipe Interna de Trabalho da Secretaria de Educação do Município de Carinhanha-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da lei Orgânica do Município e legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada equipe interna de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro a seguir:

1. SUPERVISORES DE ENSINO
<u>Setor Pedagógico:</u> Edilene Pereira da Silva Santos Slanny Gregória Soares Luciene dos santos Elfinin Lacerda Eudália Pereira de Oliveira Costa
2. SUPERVISORES DE ENSINO
<u>Equipe Técnica de Programa:</u> Maria Aparecida da Silva Soares Marly Miclos da Silva Lucena Pedro Farias dos Santos José Luiz Santos
3. NUTRIÇÃO
<u>Responsável Técnico:</u> Márcia Cristina Macêdo da Cruz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 17 de fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDRO bem como a utilização de PALITOS, ESPETOS DE BAMBU no período do Carnaval do Município de Carinhanha-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, a Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente;

CONSIDERANDO, necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção, com o objetivo de evitar situações de perigo a integridade física dos foliões durante as festividades carnavalescas;

CONSIDERANDO, que o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDRO, bem como a utilização de PALITOS, ESPETOS DE BAMBU; podem causar lesões e situações de perigo de vida aos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDRO bem como a utilização de PALITOS, ESPETOS DE BAMBU em vias públicas, barracas e estabelecimentos comerciais em todo o circuito do carnaval no período compreendido entre os dias 25 à 28 de fevereiro de 2017;

Art. 2º. Fica determinado a interdição do estabelecimento, barracas ou ponto de venda que estiver descumprindo as normas estabelecidas por esta portaria; inclusive deverá ser feita apreensão das mercadorias mediante lavratura do auto de apreensão;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 17 de fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**Conselho Municipal de Assistência Social**Rua Alto do Educandário, nº01, Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha\BA
Fone: (77) – 3485.2629**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 de 14 de fevereiro de 2017.**

Aprova a reprogramação de saldos de recurso federal e estadual do exercício do ano de 2016, aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média complexidade, Programas e Gestão.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de Carinhanha - Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 759 de 19de Junho de 1997.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de assistência social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 e 10/08/2010 em seu artigo 11ª diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos municipais de assistência social, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção Básica, Especial e de Gestão. Conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recursos Federal, Estadual e Próprio da Gestão/2016. Aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programas e Gestão.

	PISO	CONTAS	SALDOS
ESTADO	PBF	14594 - 7	R\$ 2,24
	PBVII	17195 - 6	R\$ 53,88
	PVMC	16358 - 9	R\$ 57,36
	PFMC	17194 - 8	R\$ 1,22
	PFMC	13326 - 4	R\$ 1.460,93
	PBF	14795 - 8	R\$ 27,65
		PISO	CONTAS
	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	22304-2	R\$ 102.401,11

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Alto do Educandário, nº01, Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha\BA
Fone: (77) – 3485.2629

FEDERAL	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	22305-0	R\$ 18.000,43
	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	22307-7	R\$ 129.933,96
	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	22606 - 9	R\$ 5.655,84
	AEPETI (PROGRAMA)	22303-4	R\$ 22.807,95
	BPC NA ESCOLA (PROGRAMA)	22302-6	R\$ 1.992,49
RECURSO ORDINÁRIO	PISO	CONTAS	SALDO
	RECURSO ORDINÁRIO	20853-1	R\$ 662,38
TOTAL GERAL A SER REPROGRAMADO			R\$ 283.057,44

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Carinhanha-BA, 14 de fevereiro de 2017

Maria Raimunda Rodrigues
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Alto do Educandário, nº01, Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha\BA
Fone: (77) – 3485.2629

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 de 14 de fevereiro de 2017.

Aprova a adesão ao Programa Criança Feliz no município de Carinhanha – BA.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de Carinhanha - Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 759 de 19de Junho de 1997.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a adesão ao Programa Criança Feliz no município de Carinhanha – BA, que tem como objetivos:

I - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais;

II - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV - Fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Alto do Educandário, nº01, Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha\BA
Fone: (77) – 3485.2629

V - Qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VII - Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

VIII - Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Carinhanha-BA, 14 de fevereiro de 2017

Maria Raimunda Rodrigues
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E25-03CE-A484-05B5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E25-03CE-A484-05B5



Hash do Documento

90B4EBA81483AC8B9B8B364A92B9D623F4D41FF5A6A136ED2938129651A00168

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso (Signatário - PROCEDE BAHIA
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA - ME) -
030.899.305-52 em 17/02/2017 17:59 UTC-02:00
Tipo: Certificado Digital

